



CONTRATO 235/2019  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** ANTUNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.978.236/0001-40, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Júnior, nº 111, Bairro Areal, município de Pelotas/RS, representada neste ato por EDNILSON DE SOUZA ANTUNES, de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente comercial, com residência e domicílio em Pelotas/RS, na Rua Pracinha Izidro Matoso, nº 384, Bairro Areal, carteira de identidade nº 4067178981, expedida pela SJS/RS e CPF nº 003.775.070-40.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 69/2019**, o qual re

ger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes materiais elétricos, conforme as descrições a seguir:

**1.2. SOLICITAÇÃO Nº 269/2019 – SECRETARIA DE OBRAS:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	50	Unidade	Reatores de uso interno alto fator de potência para lâmpada sódio de 70w 220v	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
02	100	Unidade	Ignitor conjugado vapor de sódio 70w 1000v	R\$ 8,00	R\$ 800,00
03	50	Unidade	Capacitor 11 uf+/-10% 250 vac	R\$ 7,50	R\$ 375,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)</b>					

**1.3. SOLICITAÇÃO Nº 270/2019 – SECRETARIA DE OBRAS – COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA RICÃO, MARMELEIRO E GRAVATÁ:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	50	Unidade	Reator de uso externo 70w 220 volts vapor de sódio	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
02	100	Unidade	Redutor de porcelana e 40- para e-27	R\$ 5,17	R\$ 258,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.758,50 (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)</b>					

ANTUNES  
COMERCIAL  
LTDA:  
94978236000140

Assinado digitalmente por ANTUNES  
COMERCIAL - LTDA em 04/12/2019 às  
10:10:48 AM. CNPJ: 94.978.236/0001-40  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=ICP-  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
OU=Certificado P1 A3, CN=ANTUNES  
COMERCIAL - LTDA em 04/12/2019 às  
10:10:48 AM. Razão: Eu estou aprovando este documento.  
Localização: Pelotas - RS  
Data: 2019.12.04 10:10:48 AM  
Foxit Reader Versão: 0.6.0

94978236000140

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44  
**Fone:** (51)3656.1029 **Fone/Fax:** 3656.1441 - **E-mail:** [compras@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosratos.rs.gov.br)  
**Visite nosso site:** [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais e, exclusivamente por todas despesas realizadas na duração do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

3.1. O fornecimento dos materiais, conforme objeto 1.1, deverá estar de acordo com a solicitação da Secretaria, mediante emissão da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de fornecimento dos materiais, o valor conforme os materiais forem sendo entregues, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal a entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos serviços realizados (caso seja mais de um) existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.1 da cláusula terceira.

4.3. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao material fornecido, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Ex: se a empresa fornecer apenas o item 1.2 do objeto num mês, deverá emitir nota fiscal no valor de R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

4.4. A **CONTRATADA** receberá pelo fornecimento dos materiais, caso sejam realizados em sua totalidade, a importância de **R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)** referente a solicitação 269/2019 e **R\$ 1.758,50 (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** referente a solicitação 270/2019, totalizando **R\$ 4.428,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07

Unidade: 07.02

Funcional: 04.122.1366

Projeto/Atividade: 1.033

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000444

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

**Fone:** (51)3656.1029 **Fone/Fax:** 3656.1441 - **E-mail:** [compras@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosratos.rs.gov.br)

**Visite nosso site:** [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)

ANTUNES  
COMERCIAL LTDA  
94978236000140

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticação Certificadora, CN=Brasilia V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple, OU=Certificadinho P1 A3, CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA, 94978236000140  
Data: 2020.04.21 08:59:24  
Fórmula Reader Versão: 9.6.0



Bloqueio: 3072 e 3073/2019

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a realização dos serviços por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a realização dos serviços ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- c) **Pela realização em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, tudo o que for necessário para execução dos trabalhos, bem como:

- a) Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- c) Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais do pagamento efetuado a **CONTRATADA**.

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44  
**Fone:** (51)3656.1029 **Fone/Fax:** 3656.1441 - **E-mail:** [compras@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosratos.rs.gov.br)  
**Visite nosso site:** [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)

**ANTUNES COMERCIAL**  
**LTDA:94978236000140**

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
OU=AG-SOLUTI, OU=AC-SOLUTI Multipia, OU=Certificado P.J A3,  
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Pelotas - RS  
Data: 2020-01-21 08:59:45  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o fornecimento total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo das **Secretaria Municipal de Obras**, na figura do servidor **Rogério da Silva Ronzoni**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

  
**LUCIANO LEITES ROCHA**  
CONTRATANTE

Arroio dos Ratos, 18 de dezembro de 2019.

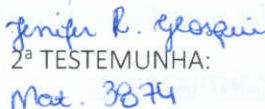
**ANTUNES COMERCIAL**  
LTDA:94978236000140

Assinatura digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140  
DN: CN=RO, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multisig, OU=Certificado P1 A3,  
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Pelotas - RS  
Data: 2020-01-21 09:00:19  
Font Reader Versão: 9.0.0

**ANTUNES COMERCIAL LTDA.**  
CONTRATADA

  
**MÁRIO LUIZ VENTURA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

  
1ª TESTEMUNHA:  
Mat. 3832

  
2ª TESTEMUNHA:  
Mat. 3874

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em 18/12/2019.

  
**Marcela M.V.M. Borin**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS: 97.867